

Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uauá, através **GABINETE DO PREFEITO**, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de **Dispensa de Licitação** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, VISANDO ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA**, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, devendo as propostas serem encaminhadas presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Uauá- Ba, Setor de Cotação, Endereço: Praça Belarmino José Rodrigues S/N, CEP: 48.950-000, Centro- Uauá- Ba ou através do E-mail: cotacao@uaua.ba.gov.br e/ou cotacaouaua@gmail.com até às 18hs do dia 23/05/2023.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Uauá – Bahia será contatada para contratar com a Administração.

Uauá - Bahia, 16 de maio de 2023.

Comissão de Licitação

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços continuados de locação de veículo automotor, conforme especificações no **Item 2**, a fim de atender demanda específica do Gabinete do Prefeito do município de Uauá/BA.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	PERIODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO SUV EXECUTIVA, 05 (CINCO) PORTAS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA ou ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM ATÉ DOIS ANOS DE USO, MOTOR A PARTIR DE 2,8, SISTEMA DE FREIOS ABS, COM AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, SISTEMA DE ALARME, AIR-BAGS DIANTEIROS E LATERAIS, SEM MOTORISTA, SE FOR USADO DEVE ESTAR TOTALMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOAS	UND	01	04 MESES		

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

	CONDIÇÕES DE USO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E PEÇAS E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.				
VALOR TOTAL					

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A locação de veículo faz-se necessário para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Uauá/BA e para realização de viagens aos municípios vizinhos, assim como a capital do Estado visando atender e promover a otimização e homogeneização da prestação dos serviços, no desenvolvimento de ações continuadas de atividades pertinentes, objetivando a maximização dos recursos ao município.

3.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Decreto municipal nº 1.564 de 12 de janeiro de 2023.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado foi enquadrado no disposto do Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, uma vez que a Licitação (O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras combinado com o Art. 72 da Lei nº. 14.133 e seus incisos;

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação". O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Prefeitura Municipal de Uauá

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS:

5.1. O Setor de Compras realizou pesquisa de mercado, levando-se em consideração o Decreto municipal nº 1.567 de 12 de janeiro de 2023 e todos os detalhes que envolveram o objeto a ser adquirido e anexará ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o valor de referência que norteará as decisões da dos agentes responsáveis designados para a realização da Dispensa de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos utilizados para reserva orçamentária visando a aquisição pretendida são os seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.01.01	GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE	2.102	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	1.500-0000	RECURSOS ORDINÁRIOS

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. A vigência Contratual será pelo prazo de 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, ou até que se realize processo licitatório para o objeto citado.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL:

- 8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3. Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;
- 8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.5. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- 8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- 8.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;

Prefeitura Municipal de Uauá

8.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;

9. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

9.1. A Contratada será a única responsável por toda a manutenção (preventiva ou corretiva), inclusive pela substituição de peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos necessários e arcar com respectivos ônus, atendendo ao plano de manutenção do fabricante do veículo.

9.2. As regulagens, alinhamentos, balanceamentos, revisões, troca de óleos, fluídos, bem como as substituições de lâmpadas, baterias, cabos, componentes do motor, bicos, filtros, correias, borrachas, vedações, pastilhas, mantas de freio e todos os itens necessários para o bom funcionamento do veículo, correm por conta da contratada e sem ônus para contratante, com substituição imediata do veículo, quando necessário para devidos reparos e ajustes.

9.3. Veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes e ferramentas convencionais e os especificados em contrato.

9.4. Estão incluídos na manutenção a substituição de pneus gastos por novos, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados no veículo locado. A substituição dos pneus deverá ocorrer automaticamente toda vez que a qualquer parte da banda de rodagem do pneu atingir a espessura restante do material for menor que a 2 milímetros, substituindo simultaneamente, os dois pneus do mesmo eixo.

9.5. Os pneus deverão ser substituídos, também, em qualquer situação que apresentarem desgaste anormal, danos decorrentes de vias esburacadas (pneu estourado), desagregação ou algo similar que possa impedir a circulação dos veículos ou proporcionar risco de acidentes.

9.6. Os pneus sobressalentes (estepes) deverão ser novos e estar nas mesmas condições de circulação dos demais pneus.

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer o serviço contratado conforme exigido no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

9.1.2. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.1.3. Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, o veículo que, a juízo do usuário, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada.

9.1.4. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

9.1.5. Em caso de pane no veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.

9.1.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do município.

9.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e propostas.

9.1.8. Responsabilizar-se pela comunicação a contratada sobre as manutenções periódicas do veículo, inclusive as extraordinárias de urgência.

Prefeitura Municipal de Uauá

9.1.9. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

9.1.10. Agir com responsabilidade social.

9.1.11. Outras obrigações decorrentes da legislação ou do termo de referência.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do futuro contrato na integralidade dos seus termos.

9.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela municipalidade.

9.2.3. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, acompanhada de planilha contendo os veículos solicitados e locados em cada mês, as quais deverão ser emitidas de acordo com a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Uauá.

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

10.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Uauá – Ba, 17 de maio de 2023.

Arlison Santos Almeida

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças